



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.819

De 18 de junho de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 035/18-L

De 09 de maio de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.810 de 04/06/2018

(De autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda - PSDB)

Insera o Artigo 83-A à Lei Municipal nº 864, de 07/10/1970 "Código de Posturas Municipal" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Insera o Artigo 83-A à Lei Municipal 864 de 1970 – Código de Posturas Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 83-A É obrigatória a colocação de uma lona, tela ou outra forma de proteção sobre as caçambas metálicas estacionárias e nas carrocerias dos veículos que transportam cargas como areia, terra, basalto, resíduos da construção civil, entulhos e assemelhados, durante sua remoção e transporte”.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

OK



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S ã o P A U L O

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/06/2018

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 18 de junho de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 18ª Sessão Ordinária de 04/06/2018**

/mgsm.-